

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
09/12/2024 (*)**

REPUBLICAÇÃO DODF 232 DE 05/12/2024, págs. 61 e 62

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma **PRESENCIAL**, conforme a Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-004104/2015, Tributo ICMS, RENP 06/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Recorrida BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 04034-00019286/2023-65, Tributo ISS, RJV 27/2024, Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, Advogado Hugo José Sarubbi C. de Oliveira OAB/DF 16.319, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0128-001513/2014, Tributo ICMS, RE 46/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A. (atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n. 0128-000410/2015, Tributo ICMS, RE 52/2024, Recorrente PRIMA FOODS S.A. (atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro

e) Processo n. 0128-000043/2015, Tributo ICMS, ED 48/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 231, de 04 de dezembro de 2024, páginas 2 e 3.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 19/11/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF